

ESCOLA DE ESPECIALISTAS DE AERONAUTICA

Termo de Referência 52/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
52/2026	120064-ESCOLA DE ESPECIALISTAS DE AERONAUTICA	LUAN JEYCE DUARTE DE MELO	16/03/2026 11:58 (v 0.6)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	104/2026	67540.021666/2025-21

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 67540.021666/2025-21)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de ferramentas e materiais de consumo, destinados às atividades de manutenção, estrutura e pintura no Galpão de Estrutura e Pintura (GBEP) da Escola de Especialistas de Aeronáutica (EEAR), conforme especificações, quantidades e requisitos técnicos constantes neste Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Broca helicoidal 5/32 - Material aço rápido HSS, tipo haste cilíndrica, diâmetro nominal: 5/32 POL, normas técnicas dim 338, características adicionais: haste cilíndrica.	393450	unidade	100	R\$5,77	R\$577,00
2	Broca helicoidal 1/4 - Material: Aço Rápido Hss Diâmetro Nominal: 1/4 POL Normas Técnicas: Din 338 Características Adicionais: Ansi B94 Aplicação: Material Ferroso	389064	unidade	50	R\$3,29	R\$164,50
3	Escareador de chapas - Material: HSS; Aplicação: Metal; Capacidade: 3,20mm à 16,00mm; Diâmetro de Corte: 16,00mm; Tipo de Fixação: Haste Cilíndrica; Diâmetro da Haste: 10mm; Comprimento Total: 56mm;	622193	unidade	30	R\$182,20	R\$5.466,00

	Angulo da Ponta: 90°; Norma: Din 335A; Direção de Corte: Direito; Modelo: 4221; Marca de referência: INDACO ou similar.					
4	Esquadro - Tipo: Combinado Material Régua: Aço Material Cabo: Alumínio Comprimento Régua: 300 MM Tipo Graduação: Dupla Tipo Sistema Medição: Decimal Escala Graduação: 1 Mm Aplicação: Marcenaria	459435	unidade	20	R\$38,35	R\$767,00
5	Engate rápido - Material: aço inoxidável, rosca interna: 1,4 pol, características adicionais: rosca npt cônica macho, sem retenção	446968	unidade	50	R\$13,83	R\$691,50
6	Pino para engate rápido macho - Pino para engate rápido macho de 1/4	610934	unidade	50	R\$7,77	R\$388,50
7	Espigão macho fixo rosca 1/4" X Escama p/ mangueira 3/8 - Tipo: pino, material: latão, tamanho: 1,4 pol, aplicação: conectar a pistola de pintura ao engate, características adicionais: rosca externa	237981	unidade	50	R\$9,42	R\$471,00
8	Espigão Adaptador para mangueira fêmea 1/4" para mangueiras de 3/8 - Tipo Rosca Fêmea fabricado em material de alta qualidade, proporcionando durabilidade e resistência. Indicado para engates rápidos; Tipo: Fêmea NTP 1/4"; Pressão Máxima de 220 PSI; – Composição: Ferro Niquelado	398822	unidade	50	R\$7,28	R\$364,00
9	Espigão Adaptador para mangueira fêmea 1/4" para mangueiras de 5/16 - Adaptador para rosca macho de 1/4 pol para mangueiras de 5/16	265468	unidade	50	R\$6,95	R\$347,50
10	Alicate Rebitador - Tipo: Manual Material Cabo: Emborrachado Material Corpo: Aço Bicos: 3/32, 1 /8, 5/32 E 3/16	441194	unidade	04	R\$41,72	R\$166,88

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 00394429000100-0-000003/2026.

II) Data de publicação no PNCP: 31/03/2025.

III) Id do item no PCA: 99

IV) Classe/Grupo: 5120 - FERRAMENTAS MANUAIS SEM CORTE, NÃO ACIONADAS POR FORÇA MOTRIZ .

V) Identificador da Futura Contratação: 120064-104/2026

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser observados os princípios do desenvolvimento nacional sustentável, nos termos do art. 5º da Lei nº 14.133, de 2021, e do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União (8ª Edição).

4.1.1. Os materiais fornecidos deverão, sempre que possível, possuir características que reduzam impactos ambientais, tais como possibilidade de reutilização, reciclabilidade ou menor geração de resíduos.

4.1.2. As embalagens dos produtos deverão ser adequadas à proteção do material durante o transporte, buscando-se reduzir o uso de materiais que causem impactos ambientais desnecessários.

4.1.3. A contratada deverá observar, no que couber, as normas ambientais vigentes quanto à produção, transporte e descarte de materiais.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Para a presente contratação **não será exigida indicação de marca ou modelo específico**, devendo os produtos atender às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3. Não se aplica à presente contratação, uma vez que não foram identificadas marcas ou produtos cuja aquisição deva ser vedada.

Da exigência de amostra

4.4. Não será exigida apresentação de amostras para os itens desta contratação, considerando que os materiais possuem especificações técnicas objetivas e são amplamente disponíveis no mercado.

Da exigência de carta de solidariedade

4.5. Não será exigida carta de solidariedade do fabricante, tendo em vista tratar-se de aquisição de bens comuns, sem necessidade de garantia adicional de execução contratual.

Subcontratação

4.6. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.7. Não haverá exigência de garantia da contratação prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista tratar-se de contratação de baixo valor e de fornecimento imediato de bens comuns.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte

4.8. Não se aplica a reserva de cotas prevista no art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006, considerando tratar-se de contratação por dispensa de licitação.

Margem de preferência

4.9. Não se aplica margem de preferência para a presente contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo máximo para entrega dos materiais é de 30 (trinta) dias corridos, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única.

5.2. A entrega deverá ocorrer no seguinte endereço, mediante conferência quantitativa e qualitativa: Escola de Especialistas de Aeronáutica, Av. Brigadeiro Adhemar Lyrio, s/nº, Pedregulho, Guaratinguetá- SP, em dias úteis, de segundas às quintas-feiras, das 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 15h, e às sextas-feiras das 8:00h às 12:00h, sendo interessante contatar, via telefone (12) 2131-7600, para agendar data e horário.

5.3. Em caso de divergência entre as especificações cadastradas no Portal de Compras da União (CATMAT) e as descritas neste Termo de Referência, prevalecerá o detalhamento constante neste Termo, para fins de entrega e aceitação final.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. Os produtos fornecidos deverão respeitar o prazo mínimo de garantia legal previsto no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), aplicável a materiais de consumo duráveis ou não duráveis, conforme características do item adquirido.

5.5. Caso o material apresente defeito ou não atenda às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, a contratada deverá efetuar a substituição, sem ônus para a Administração, no prazo máximo definido pela unidade recebedora, observadas as disposições do CDC.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 6.15. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.15.1. verificação, no ato da entrega, da conformidade dos materiais com as especificações constantes do Termo de Referência;

6.15.2. registro de ocorrências relacionadas a atrasos, inconformidades ou descumprimento contratual, para adoção das medidas cabíveis;

6.15.3. acompanhamento do recebimento provisório e definitivo, bem como da regularidade documental necessária à liquidação e pagamento da despesa.

6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.17. Cabe ao gestor do contrato:

6.17.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.17.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.17.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.17.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.17.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.17.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.17.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias.

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

7.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima nas alíneas “e” a “h”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.
- 8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

- 8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 8.12.1. o prazo de validade;
 - 8.12.2. a data da emissão;
 - 8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 8.12.5. o valor a pagar; e
 - 8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA/IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

8.27. A presente contratação não permite antecipação de pagamento, devendo o pagamento ocorrer somente após o recebimento definitivo do objeto, conforme regras estabelecidas neste Termo de Referência.

Cessão de Crédito

8.28. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.28.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.28.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos

pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.28.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.28.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.29. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.30. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 27/11/2025.

8.31. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.32. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.33. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.34. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.35. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.36. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.37. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, em razão de se tratar de contratação de baixo valor, cujo montante estimado é inferior ao limite legal estabelecido para dispensa de licitação.

9.2. A seleção do fornecedor ocorrerá mediante pesquisa de preços no mercado, sendo escolhida a proposta mais vantajosa para a Administração, observados os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

Forma de fornecimento

9.3. O fornecimento do objeto será realizado de forma integral, em uma única entrega, conforme condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.4. O critério de aceitabilidade dos preços será baseado na compatibilidade com os valores de mercado, apurados por meio de pesquisa de preços realizada pela Administração, devendo a proposta apresentada estar igual ou inferior ao valor estimado da contratação constante neste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

9.5. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.6. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.7. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.9. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.11. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.12. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.13. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples.

9.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

Qualificação Técnica

9.25. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens compatíveis com o objeto desta contratação, podendo ser comprovada por meio de nota fiscal, contrato ou atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando solicitado pela Administração.

Disposições gerais sobre habilitação

9.26. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.27. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.28. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.29. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.30. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor máximo estimado para a presente contratação é de R\$ 9403,88 (nove mil, quatrocentos e três reais e oitenta e oito centavos), calculado a partir dos custos unitários constantes da tabela descrita no item 1.1 deste Termo

de Referência.10.2. A estimativa foi elaborada mediante pesquisa de preços de mercado, conforme o site **Banco de Preços** (<https://www.bancodeprecos.com.br/Account/Access>).

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- II) Gestão/unidade: 00001/120064;
- II) Fonte de recursos: 1000000000;
- III) Programa de trabalho: 229200;
- IV) Elemento de despesa: 339030;e
- V) Plano interno: SENS14FRM03

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Broca helicoidal 5/32 - Material aço rápido HSS, tipo haste cilíndrica, diâmetro nominal: 5/32 POL, normas técnicas dim 338, características adicionais: haste cilíndrica.	393450	unidade	100	R\$5,77	R\$577,00
2	Broca helicoidal 1/4 - Material: Aço Rápido Hss Diâmetro Nominal: 1/4 POL Normas Técnicas: Din 338 Características Adicionais: Ansi B94 Aplicação: Material Ferroso	389064	unidade	50	R\$3,29	R\$164,50
3	Escareador de chapas - Material: HSS; Aplicação: Metal; Capacidade: 3,20mm à 16,00mm; Diâmetro de Corte: 16,00mm; Tipo de Fixação: Haste Cilíndrica; Diâmetro da Haste: 10mm; Comprimento Total: 56mm; Angulo da Ponta: 90º; Norma: Din 335A; Direção de Corte: Direito; Modelo: 4221; Marca de referência: INDACO ou similar.	622193	unidade	30	R\$182,20	R\$5.466,00
4	Esquadro - Tipo: Combinado Material Régua: Aço Material Cabo: Alumínio Comprimento Régua: 300 MM Tipo Graduação:	459435	unidade	20	R\$38,35	R\$767,00

	Dupla Tipo Sistema Medição: Decimal Escala Graduação: 1 Mm Aplicação: Marcenaria					
5	Engate rápido - Material: aço inoxidável, rosca interna: 1,4 pol, características adicionais: rosca npt cônica macho, sem retenção	446968	unidade	50	R\$13,83	R\$691,50
6	Pino para engate rápido macho - Pino para engate rápido macho de 1/4	610934	unidade	50	R\$7,77	R\$388,50
7	Espigão macho fixo rosca 1/4" X Escama p/ mangueira 3/8 - Tipo: pino, material: latão, tamanho: 1,4 pol, aplicação: conectar a pistola de pintura ao engate, características adicionais: rosca externa	237981	unidade	50	R\$9,42	R\$471,00
8	Espigão Adaptador para mangueira fêmea 1/4" para mangueiras de 3/8 - Tipo Rosca Fêmea fabricado em material de alta qualidade, proporcionando durabilidade e resistência. Indicado para engates rápidos; Tipo: Fêmea NTP 1/4"; Pressão Máxima de 220 PSI; – Composição: Ferro Niquelado	398822	unidade	50	R\$7,28	R\$364,00
9	Espigão Adaptador para mangueira fêmea 1/4" para mangueiras de 5/16 - Adaptador para rosca macho de ¼ pol para mangueiras de 5/16	265468	unidade	50	R\$6,95	R\$347,50
10	Alicate Rebitador - Tipo: Manual Material Cabo: Emborrachado Material Corpo: Aço Bicos: 3/32, 1/8, 5/32 E 3/16	441194	unidade	04	R\$41,72	R\$166,88

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

13. ANEXO I

ANEXO I

REGRAS APLICÁVEIS AO INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO AO CONTRATO

(Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica – Art. 95, II, da Lei nº 14.133/2021)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário e desde que aceite pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento substitutivo pelo adjudicatário implica reconhecimento de que:

1.3.1. O instrumento substitui o termo contratual, aplicando-se-lhe integralmente a Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. O contratado se vincula à sua proposta e às previsões constantes no Aviso de Dispensa Eletrônica, no Termo de Referência e seus anexos, conforme firmará o Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência será aquele definido no Termo de Referência, conforme art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A vigência será automaticamente prorrogada, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for entregue no prazo estipulado, ressalvadas as providências cabíveis nos casos de culpa do contratado.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. Constituem obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento integral das obrigações assumidas pelo Contratado;

3.1.2. Receber o objeto conforme as condições e prazos estabelecidos;

3.1.3. Notificar, por escrito, o Contratado sobre vícios ou irregularidades, definindo prazo para substituição ou correção, às suas expensas;

3.1.4. Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução;

3.1.5. Efetuar o pagamento na forma estabelecida;

3.1.6. Aplicar sanções cabíveis, quando necessário;

3.1.7. Informar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para medidas cabíveis, quando for o caso;

3.1.8. Decidir expressamente acerca de requerimentos e reclamações, excetuados os manifestamente impertinentes.

3.1.8.1. O prazo para decisão será de 30 (trinta) dias, prorrogável uma vez por igual período, mediante justificativa.

3.1.9. Analisar pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, quando cabíveis, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

3.2. A Administração não responderá por compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, nem por danos a terceiros decorrentes de ato do Contratado.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 4.1.1. Entregar os materiais novos, de primeiro uso, em perfeitas condições, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência;
- 4.1.2. Quando aplicável, entregar o objeto acompanhado de manual do usuário em língua portuguesa;
- 4.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;
- 4.1.4. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data prevista para entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo estabelecido, com a devida comprovação;
- 4.1.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da contratação, prestando todos os esclarecimentos solicitados;
- 4.1.6. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou desconformidade com as especificações;
- 4.1.7. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, decorrente da execução do objeto, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pelo Contratante;
- 4.1.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- 4.1.8.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 4.1.8.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 4.1.8.3. certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;
- 4.1.8.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- 4.1.8.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 4.1.9. Manter, durante toda a execução da contratação, a regularidade fiscal, trabalhista e demais condições exigidas para habilitação;
- 4.1.10. Comunicar imediatamente ao fiscal qualquer ocorrência anormal que possa comprometer a entrega do objeto;
- 4.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer fornecimento que não esteja sendo executado de acordo com as especificações estabelecidas;
- 4.1.12. Guardar sigilo sobre informações obtidas em razão da execução do objeto, quando houver;
- 4.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, devendo complementá-la, caso necessário, para o fiel cumprimento do objeto contratado, exceto nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021;
- 4.1.14. Cumprir as normas de segurança e demais regulamentos internos do Contratante, quando da entrega dos materiais nas dependências da Administração.

5. DA EXTINÇÃO DO INSTRUMENTO

- 5.1. A contratação será considerada extinta com o cumprimento integral das obrigações de ambas as partes, especialmente após a entrega definitiva dos bens e o pagamento correspondente.
- 5.2. Caso as obrigações não sejam cumpridas no prazo estipulado, o Contratado será constituído em mora, aplicando-se as sanções administrativas cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 5.3. A contratação poderá ser extinta antes do cumprimento integral das obrigações por qualquer dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 5.4. Na hipótese de extinção por culpa do Contratado, poderão ser aplicadas as sanções previstas na legislação vigente, sem prejuízo da apuração de perdas e danos.

5.5. A extinção contratual será formalizada por ato da autoridade competente, devendo, sempre que possível, ser precedida de:

- 5.5.1. Relatório dos eventos já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 5.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e eventualmente devidos;
- 5.5.3. Apuração de multas ou indenizações cabíveis.

5.6. A extinção da contratação não impede o reconhecimento de eventual direito ao reequilíbrio econômico-financeiro, quando comprovado, nos termos da legislação aplicável.

5.7. A contratação poderá ser extinta caso seja constatado que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que tenha atuado na contratação direta ou na fiscalização, nos termos do art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1 Os casos omissos serão decididos pela Administração, aplicando-se a Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, o Código de Defesa do Consumidor.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações da contratação reger-se-ão pelo disposto nos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133, de 2021, no que couber.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes poderão exceder o limite previsto no item anterior, nos termos da legislação vigente.

7.4. Considerando que a presente contratação será formalizada por meio de Nota de Empenho, as alterações que impliquem modificação de quantitativos ou valores deverão ser formalizadas por meio de instrumento equivalente, reforço ou anulação de empenho, conforme o caso, observada a legislação aplicável.

7.5. Não caracterizam alteração do objeto e poderão ser formalizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, os ajustes que não modifiquem a essência da contratação, nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133 /2021.

8. FORO

8.1 Fica definido o Foro da Justiça Federal em Guaratinguetá, a 18ª Seção Judiciária do Estado de São Paulo para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital OU Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão/Concorrência/Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LEANDRO DOS SANTOS CRUZ

Presidente da Equipe de Planejamento

EDUARDO DOS SANTOS SPERA

Membro da Equipe de Planejamento

BRUNO FREIRE PROENCA

Membro da Equipe de Planejamento

LUAN JEYCE DUARTE DE MELO

Membro da Equipe de Planejamento



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	Termo de Referência
Data/Hora de Criação:	16/03/2026 15:05:03
Páginas do Documento:	19
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	20
Hash MD5:	21cc3363ad2b8115209f004a8a2c2b21
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Segundo Sargento LUAN JEYCE DUARTE DE MELO no dia 16/03/2026 às 12:06:05 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cap LEANDRO DOS SANTOS CRUZ no dia 16/03/2026 às 13:33:42 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Segundo Sargento BRUNO FREIRE PROENÇA no dia 16/03/2026 às 16:40:28 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Primeiro Sargento EDUARDO DOS SANTOS SPERA no dia 18/03/2026 às 06:58:30 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel RODRIGO DE OLIVEIRA CORRÊA no dia 27/03/2026 às 16:41:15 no horário oficial de Brasília.

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO